

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2142/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE SANANDUVA, RS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALGACIR MENEGAT - Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.484.429/0001-94, com sede na Rua Prefeito Rovílio Basso, 101, Bairro Navarini, na cidade de Sananduva, RS, visando implementar e aprimorar a prestação de serviços às pessoas com deficiência do Município de São José do Ouro, através de ações voltadas aos atendimentos determinados na formalização do convênio respectivo.

Art. 2º - Para a execução do projeto de que trata o artigo anterior, os atendimentos serão disponibilizados para as pessoas com deficiência física e mental, visando o atendimento pedagógico, fisioterápico, neurológico, estimulação precoce, psicológico e médico-odontológico, conforme disponibilidade do município.

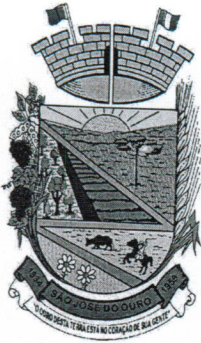
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Ouro coordenará a execução do projeto de que trata esta Lei.

Art. 4º - O Município de São José do Ouro repassará, mensalmente, à APAE o valor de R\$ 105,97 (cento e cinco reais e noventa e sete centavos) por pessoa efetivamente matriculada e atendida, cujo pagamento dar-se-á através de depósito bancária em conta corrente a ser informada pela APAE, até o décimo dia subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 5º - Para recebimento do valor referido no artigo anterior, a APAE deverá apresentar relatório detalhando os atendimentos realizados, bem como, informar a frequência de cada usuário.

Art. 6º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal no valor correspondente, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

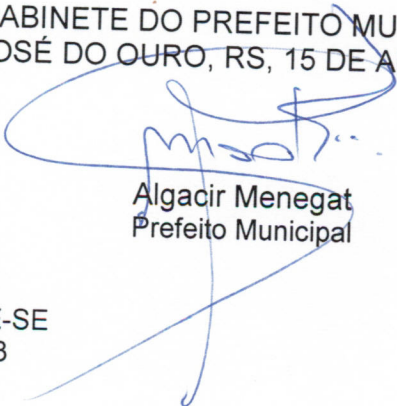
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º - O prazo de vigência do convênio a ser firmado, será pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por iguais períodos.


Art. 8º - As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE ABRIL DE 2013


Algacir Menegat
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE ABRIL DE 2013


Benhur Francisco Vanz
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”